



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 08/07/2026 a 22/07/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 028/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 027/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção financeira extraordinária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão/RS, para fins de apoio à realização de festividade de comemoração ao dia do agricultor, a ser realizada no dia 26/07/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira extraordinária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTÃO, entidade representativa dos produtores rurais do nosso Município, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.103.510/0001-45.

Art. 2º - O recurso autorizado no artigo anterior será destinado exclusivamente para o custeio das despesas de organização e realização de festividade em comemoração ao Dia do Agricultor, a ser realizada no dia 26/07/2026, na Comunidade Rio Bonito Alto, neste município.

Art. 3º - A liberação dos valores fica condicionada a realização de protocolo formal requerendo a concessão do auxílio, com apresentação, por parte da entidade beneficiada, de prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação da subvenção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, com envio da documentação comprobatória da efetiva destinação e emprego dos valores da subvenção.

Art. 5º - Para a cobertura de despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

Dotação: 0501 20 606 0106 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
335043 00 00 00 00 1500 O 35351.5 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.000,00

Art. 6º - Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0501 20 606 0106 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

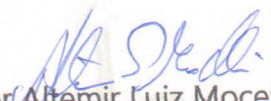
Estado do Rio Grande do Sul



339031 00 00 00 00 1500 O 5321.0 PREMIACÕES R\$ 1.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos oito dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis


Vereador Altamir Luiz Mocellin,
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 08/07/2026 a 22/07/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br